

**RESOLUÇÃO Nº 2.247, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera o *caput* do art. 134 e o § 5º do art. 228 e revoga o § 1º do art. 132, o § 2º do art. 151 e o § 6º do art. 228, todos da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre concessão de títulos honoríficos, período da Pauta e prerrogativas de bancadas.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 134 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 134. A cada 2 (duas) sessões legislativas, o vereador poderá figurar 2 (duas) vezes como autor de projeto de concessão de uma das espécies de título honorífico.

.....”(NR)

**Art. 2º** Fica alterado o § 5º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 228. ....

.....

§ 5º Somente disporão das prerrogativas previstas no § 2º deste artigo as bancadas que vierem a se constituir:

I – na data da instalação da legislatura;

II – em decorrência de posse de suplente que tenha sido diplomado pelo mesmo partido do titular licenciado; ou

III – no prazo estabelecido para a opção, sem a perda de mandatos, em caso de criação de novos partidos políticos.

.....”(NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogados § 1º do art. 132, o § 2º do art. 151 e o § 6º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Ver<sup>a</sup> Sofia Cavedon,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Paulinho Rubem Berta,  
1º Secretário.**